



LEITURA NA SESSÃO

25/10/21

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.420/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 15 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 21/10/2021

Horas 09:23 Sobnº 4152

Ass. Reliani Silva

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, conforme dados a seguir:

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 1.213/2021-SL/CMC	19.610 de 08.10.2021	Nº 065 de 03.09.2021	2.990 de 08.10.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.835 de 15.10.2021 - p.116-117
02	Ofício nº 1.179/2021-SL/CMC	19.056 de 29.09.2021	Nº 066, de 09.09.2021	2.989 de 29.09.2021
	Ementa/Referência <i>Autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados à Secretaria</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.826 de 01.10.2021 -



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

	<i>Municipal de Assistência Social.</i>			p.249-250
03	Ofício do Legislativo Ofício nº 1.178/2021-SL/CMC	Protocolo PMC 19.055 de 29/09/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 070, de 20.09.2021	Lei nº 2.988 de 29.09.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.826 de 01.10.2021 - p.259 e 260

Ofício nº 1.420/2021-GP/PMC – fls. 02

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.990, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	1.289 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	40.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(300) Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	31.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 bem como o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e Lazer
Subfunção:	812 - Transporte Rodoviário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/ Atividade:	1.159 - REALIZACAO DOS JOGOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(133) Recursos Ordinários	40.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de outubro de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25FE-8F82-E2FD-606C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 08/10/2021 18:13:44 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/25FE-8F82-E2FD-606C>

Este documento foi assinado digitalmente

16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau - RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau - R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/10 – 17:30		https://meet.google.com/vjn-evuk-fvs
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
4784/2020	Jorge Miura	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
14/10 – 17:30		https://meet.google.com/fnp-xtfm-owj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1814/2021	Rosangela Catelani Granu- lha	Eliana da Silva Carvalho Duarte
5111/2021	Gilson Xavier de Lima	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/10 — 17:30		https://meet.google.com/xnk-qhvy-oxb
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19813/2020	Baía Grande Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/10 – 17:30		https://meet.google.com/tpo-cqnh-eyw
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12338/2020	Veridiane Trevisan Dal Bem	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 04 de outubro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

ERRATA Nº 022/2021-DECRETO Nº 726 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 726 de 30 de agosto de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$60.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1299 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 60.500,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.Grupo: 3. 23

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$60.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1299 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 60.500,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.Grupo: 1. 23

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.990, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.289 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	40.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(300) Recursos Ordinários	10.000,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	31.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 bem como o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 – Transporte Rodoviário		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.159 – REALIZACAO DOS JOGOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(133) Recursos Ordinários	40.000,00	

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ERRATA DO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/10/2021 às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 14 de Outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 08/10/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

E.M. DOM MAXIMO BIENNES E E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
06º	JOSE NUNES ORTIZ	2140985704	15/11/1969
07º	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	21163183356	07/09/1974

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
-------	------	-----------	-----------

10º	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALEUENA	21199781459	21/07/1989
-----	--------------------------------------	-------------	------------

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
09	ELIZENE PIRES DE PAULA	21180261438	15/07/1984
10	JESÁ PEREIRA KREITLOW	2180261438	30/01/1988

NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
13º	LETICIA FRATA FIORILLIO	21441684755	24/03/1995

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
61º	CRISTIANE JORRA POQUIVQUI	21178485802	11/04/1985
62º	JUSLLY SILVA ANDRADE	21425180032	20/07/1987
63º	SARA CONSTANTINO	21404083536	01/03/1989
64º	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	2168283242	03/04/1989
65º	JOSIANE SURUBI DA SILVA	2161784312	09/05/1989
66º	ALINE ELIANE DA SILVA	21227880952	09/12/1990
67º	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	21368182157	13/11/1969

E.M. UNIÃO

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
03º	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	214680706	15/12/1971

E.M 16 DE MARÇO

LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
05º	KARLA MURIELLY SOUZA	21441485147	20/08/1983

ONDE SE LÊ

E.M ISABEL CAMPOS

MATEMATICA (PCD)

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
23º	LUZIANE LUCIA DE FRANÇA	21183282009	22/04/1971

LEIA SÊ

E.M ISABEL CAMPOS

MATEMATICA (PCD)

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
-------	------	-----------	-----------

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.989, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de Pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e número de vagas constante no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O contrato dos profissionais Pedagogos de que trata esta Lei, terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado de excepcional interesse público, e serão regidos pelas normas dispostas na Lei Municipal n. 1.931/2005 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ESTADUAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
SER FAMÍLIA	PEDAGOGO/A	04	40 Horas	▪ Analisar e validar os cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, tendo como base o CAD-ÚNICO, em consonância com os critérios do Programa; ▪ Identificar as demandas potenciais, bem como sinalizar o acesso prioritário da família e de seus respectivos membros aos Serviços e Programas da Rede de Proteção, Vigilância e de Direitos (RPVD) REDE SUAS, REDE SUS, REDE DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE JUSTIÇA ETC.) ▪ Propiciar os encaminhamentos socioassistenciais as famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada, as potencialidades locais e as diretrizes do Programa; ▪ Remeter o cadastro das famílias juntamente com o parecer unificado de todas as famílias que atesta a conformidade ou não da mesma, ao Comitê Gestor Local; ▪ Orientar os ACS/AE no acompanhamento sistematizado das famílias e auxiliar a coordenação de sua equipe na definição e execução de estratégias para a elaboração e efetivação da Agenda da Familiar e o PACTO Ser Família, conforme os prazos e condicionalidades do Programa; ▪ Realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a Coordenação Estadual do Programa; ▪ Preencher relatórios trimestrais de atendimento na plataforma digital Ser família. ▪ Promover estratégias intersetoriais para o alcance das metas estabelecidas pela coordenação de seu Grupo de Trabalho; ▪ Orientar e subsidiar os ACS e os articuladores locais para o acompanhamento familiar conceitual (crítico e reflexivo) com vistas ao processo de mudança de realidade, assim como a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios de sua abrangência; ▪ Estreitar relação com a coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos ao Programa de qualquer natureza. ▪ Participar de capacitações ofertadas pela SETAS/ou parceiros sobre o programa Ser Família. ▪ Em casos de substituição de famílias, os técnicos de referência do programa devem encaminhar ao comitê municipal os motivos pelos quais a família beneficiária está sendo substituída, após a ciência e anuência do comitê, o mesmo solicita a publicação destes dados, para garantir a transparência do processo; ▪ Em caso de mudança de endereço, será necessário comunicar o/a beneficiário/a que ele permanecerá, durante três meses ainda referenciado pelo técnico de origem, caso não haja o retorno posterior a este prazo, o técnico responsável comunicará por escrito o novo município/endereço, a família beneficiária que passará a ser acompanhada pelo município atual de domicílio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA FEDERAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
ACESSUAS TRABALHO	PEDAGOGO/A	02	40 Horas	- Planejar e realizar as oficinas conforme orientações do Governo Federal para o referido programa; - Buscar articulação com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais - oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos - nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes; - Realizar o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas; - Encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação; - Monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS; - Efetivar o alcance das metas estabelecidas para o Programa no município; - Manter sistema de acompanhamento do programa atualizado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41A8-C7D5-9D83-C7CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 30/09/2021 11:59:18 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/41A8-C7D5-9D83-C7CC>

acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS CAIC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de março de 2022**.

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 076/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 077/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 076/2021 - SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 077/2021

O Município de Cáceres - MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **MARILENE APARECIDA MOREIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua D, Nº 21, São Jose, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1743001-1 SSP/MT e CPF nº 014.749.411-76, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARILENE APARECIDA MOREIRA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de março de 2022**.

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

MARILENE APARECIDA MOREIRA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.989, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

"Autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de Pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e número de vagas constante no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O contrato dos profissionais Pedagogos de que trata esta Lei, terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado de excepcional interesse público, e serão regidos pelas normas dispostas na Lei Municipal n. 1.931/2005 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ESTADUAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
SER FAMÍLIA	PEDAGOGO/A	04	40 Horas	§ Analisar e validar os cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, tendo como base o CAD-ÚNICO, em consonância com os critérios do Programa; § Identificar as demandas potenciais, bem como sinalizar o acesso prioritário da família e de seus respectivos membros aos Serviços e Programas da Rede de Proteção, Vigilância e de Direitos (RPVD) REDE SUAS, REDE SUS, REDE DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE JUSTIÇA ETC.) § Propiciar os encaminhamentos socioassistenciais as famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada, as potencialidades locais e as diretrizes do Programa; § Remeter o cadastro das famílias juntamente com o parecer unificado de todas as famílias que atesta a conformidade ou não da mesma, ao Comitê Gestor Local; § Orientar os ACS/AE no acompanhamento sistemático das famílias e auxiliar a coordenação de sua equipe na definição e execução de estratégias para a elaboração e efetivação da Agenda da Família e o PACTO Ser Família, conforme os prazos e condicionalidades do Programa; § Realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a Coordenação Estadual do Programa; § Preencher relatórios trimestrais de atendimento na plataforma digital Ser família. § Promover estratégias intersetoriais para o alcance das metas estabelecidas pela coordenação de seu Grupo de Trabalho; § Orientar e subsidiar os ACS e os articuladores locais para o acompanhamento familiar conceitual (crítico e reflexivo) com vistas ao processo de mudança de realidade, assim como a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios de sua abrangência; § Estreitar relação com a coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos ao Programa de qualquer natureza. § Participar de capacitações ofertadas pela SETASC e /ou parceiros sobre o programa Ser Família. § Em casos de substituição de famílias, os técnicos de referência do programa devem encaminhar ao comitê municipal os motivos pelos quais a família beneficiária está sendo substituída, após a ciência e anuência do comitê, o mesmo solicita a publicação destes dados, para garantir a transparência do processo; § Em caso de mudança de endereço, será necessário comunicar o/a beneficiário/a que ele permanecerá, du-

				rante três meses ainda referenciado pelo técnico de origem, caso não haja o retorno posterior a este prazo, o técnico responsável comunicará por escrito o novo município/endereço, a família beneficiária que passará a ser acompanhada pelo município atual de domicílio.
PROGRAMA FEDERAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
ACESSUAS TRABALHO	PEDAGOGO/A	02	40 Horas	§ Planejar e realizar as oficinas conforme orientações do Governo Federal para o referido programa; § Buscar articulação com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais - oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos - nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes; § Realizar o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas; § Encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação; § Monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS; § Efetivar o alcance das metas estabelecidas para o Programa no município; Manter sistema de acompanhamento do programa atualizado.

TERMO ADITIVO Nº 089/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 089/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 089/2021 - SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 052/2021

O Município de Cáceres - MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Jornaleiros, Nº28, Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2441340-2 SSP/MT e CPF nº 047.987.481-61, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.988, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.093.850,00 (quatro milhões noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.290 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações		(119) Transferências do FUNDEB 40%	798.286,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.291 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(119) Transferências do FUNDEB 40%	1.116.800,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUN-DEB 40%	240.800,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUN-DEB 40%	416.860,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/ Atividade:	2.071 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUN-DEB 40%	123.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUN-DEB 40%	125.184,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/ Atividade:	2.074 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUNDEB 40%	1.272.920,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.988 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. APROVA A
FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE E
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O
REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS OU SUA
RENOVAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, com registro em Ata nº. 241 e,

CONSIDERANDO O ofício nº 307.2021/DG/PRÓ-SAÚDE/HSL de 11/08/2021 da PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pela PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Entidade não Governamental, solicitando o registro da Entidade e inscrição do Projeto “Incremento da qualidade e da segurança na assistência ao recém-nascido e à gestante”, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) **Fernanda Nascimento de Oliveira**, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **Leonildes Maria Catelan**, representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de setembro de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.988, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.093.850,00 (quatro milhões noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.290 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(119) Transferências do FUNDEB 40%	798.286,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.291 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUNDEB 40%	1.116.800,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.070 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUNDEB 40%	240.800,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUNDEB 40%	416.860,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.071 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUNDEB 40%	123.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUNDEB 40%	125.184,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.074 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUNDEB 40%	1.272.920,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro

de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 086/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 060/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 086/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 060/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Pres. Getúlio Vargas, Nº 915, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 19684126 SSP/MT e CPF nº 027.299.981-44, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 21 de março de 2022.

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 074/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 062/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 074/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 062/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **LINDOMAR DA SILVA COSTA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Bandeirantes, S/Nº, Centro, em Reserva do Cabaçal-MT, portador (a) do RG nº 1620696-7 SSP/MT e CPF nº 011.376.981-44, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LINDOMAR DA SILVA COSTA** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 21 de março de 2022.

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

LINDOMAR DA SILVA COSTA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____